



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17934 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT03 - Movimentos sociais, sujeitos e processos educativos

ACOLHIDA E CONVIVÊNCIA COM A POPULAÇÃO EM CONDIÇÃO DE RUA NO CHÃO DA ESCOLA: POSSIBILIDADES TRANSDICCIPLINARES

Reginaldo Gomes Salvino - UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ACOLHIDA E CONVIVÊNCIA COM A POPULAÇÃO EM CONDIÇÃO DE RUA NO CHÃO DA ESCOLA: POSSIBILIDADES TRANSDICCIPLINARES

Introdução

O presente texto tem por objetivo contribuir no debate sobre a educação escolar ofertada nas escolas públicas, na perspectiva da inclusão e convivência com as pessoas em condição de rua. Para tal abordagem, nos referenciaremos na “Transdisciplinaridade”, enquanto abordagem teórico-metodológica, no conceito de “ludicidade” apresentado por Cipriano Luckesi e do conceito de “Educação Não-formal” apresentado por Maria da Glória Gohn, partindo da compreensão que a complexidade proposta pela Transdisciplinaridade, conduz nossos olhares a níveis de percepção mais profundos quando percebemos os diversos fatores que contribuíram tanto para o desenvolvimento da educação brasileira como para o surgimento de população em situação de rua em nosso país, ao mesmo tempo que a percepção de como a educação não formal atua nos dá indicativos de características dessa que poderiam ser acolhidas pela educação escolar, para tornar a escola espaço mais atrativo e acolhedor e, utilizando-se da ludicidade enquanto aditivo ao processo pedagógico corrobora ainda mais com uma proposta de escola acolhedora às pessoas com biografias bem distintas dos da maioria que costuma frequentar escola.

No que se refere à política pública e do direito social nos embasaremos na Constituição Federal brasileira, no Decreto Federal 7.053 de 23 de dezembro de 2009, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB de nº 9394/1996. Estes três documentos legais nos permite compreender melhor a população em situação de rua enquanto sujeitos de direito e enquanto tal, devem acessar uma escolar sem grandes obstáculos.

Quanto a inclusão de dados como parte do processo reflexivo, nos referenciaremos no Relatório Final do censo de População de Rua do Recife, de 2023 e de dados do Diagnóstico do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Estes nos dizem sobre os números necessários e complementares a uma leitura sobre a desigualdade social e as barreiras de acesso à educação escolar.

No que se refere às decisões simples que alterem o padrão de comportamento na acolhida dos diferentes sujeitos que precisam acessar a escola pública, como sujeito de direito, entendemos que a educação é uma das principais instituições sociais, que na sua dimensão escolar, tem o papel constitucional de formar as bases da sociedade, nos padrões culturais estabelecidos e consensuados, dessa forma, devendo seguir os princípios da universalidade e acessibilidade de qualquer cidadão ou cidadã. Dessa forma, a população em situação de rua não deve ter seu direito à escolarização negado ou obstruído por padrões excludentes de procedimentos.

Metodologia/desenvolvimento

Adotamos como estratégia metodológica, primordialmente, a opção pela tema. Partimos do entendimento de que olhar para esse fato real já é parte de uma forma de observar e aprender sobre a sociedade onde existimos e ainda, considerando a escola pública um dos territórios privilegiados para que os seguimentos populares da sociedade tenham seus direitos assegurados. A análise textual e reflexões conceituais comporá a segunda etapa desse processo metodológico. As leituras dos conceitos apresentados na introdução, tais quais Transdisciplinaridade, Educação Não formal e Ludicidade, possibilitam a fundamentação teórica. A Transdisciplinaridade, numa percepção mais geral dos seus Postulados, que sugere perceber os diferentes níveis de realidade, o terceiro incluído e a complexidade das situações, possibilitando ir além do costumeiro superando as fragmentações. A Educação Não Formal, vem no bojo da compreensão de que este campo da educação específico, desenvolve, a partir da sua concepção, processos de inclusão e democratização das relações sócio-políticas e culturais, por meio de métodos participativos, diálogos horizontalizados e temas sociais, como parte do currículo. A Ludicidade, em Luckesi, reforça nossa reflexão sobre as possibilidades de uma educação pública acolhedora das diferentes trajetórias e biografias dos sujeitos discentes no seu ambiente, tornando efetivamente, ambiente mais comunitários e solidário. Entende-se com isto que as pessoas com vivência de rua, traz nas suas biografias muitas marcas da violência e ausência de direitos ao longo de suas trajetórias.

Na definição conceitual do objeto/sujeito central desse trabalho, recorreremos aos documentos oficiais. Neste caso, o Decreto Federal 7.053, de 23 de dezembro de 2009. A partir desse conceito, construiremos nossa análise do fenômeno que reproduz a situação de desigualdade na sociedade. Urge o debate sobre as formas de acolhida na educação pública. A constatação do perfil da população em condição ou situação de rua é reforçada na observação dos dados produzidos sobre este público, referendando o desafio da garantia do direito à educação.

Quem não aparece não é lembrado

Esse conhecido chavão do marketing e da Política, abre essa discussão, considerando a tese da invisibilidade imposta à população e situação de rua. Assim como alguns segmentos sociais, reconhecidamente invisibilizados na história e na dinâmica social, destacamos aqui a existência dessas pessoas em tal condição social. As pessoas em situação de rua passaram por um intenso apagamento e invisibilidade no desenho das políticas públicas no percurso histórico no Brasil. O direito a existir enquanto sujeito é um primeiro passo no caminho da restituição da cidadania perdida ao perder o referencial de domicílio.

A literatura já nos permite compreender que, o fenômeno social população em situação de rua se desenvolve no mundo a partir do advento do sistema capitalista, ao passo que seres humanos criaram a propriedade privada passando a controlar as terras, os bens e as pessoas. Dessa forma, quem não tinha bens ou posse de terra, passou a viver nas ruas. No Brasil, este fenômeno se dá como consequência da colonização portuguesa e da escravidão de africanos e povos originários e seus descendente. Os “abandonados” pelo sistema capitalista na sua versão escravocrata formam a base para as primeiras levas de pessoas em condição de rua. Como sugerido, negros e povos originários. O terceiro incluído se apresenta quando percebemos a importância de todas as pessoas no processo de desenvolvimento social e consolidação da democracia. Dessa forma, fazendo emergir alguns grupos historicamente invisibilizados nas ações governamentais.

No atual momento da nossa história, onde luta-se pela consolidação da democracia, há uma emergência generalizada das partes invisibilizadas. Os movimentos sociais organizados por diferentes identidades se formam, se fortalecem e pressionam por uma reação social e estatal, ao processo de violação dos Direitos Humanos. O Governo Federal traz para si a responsabilidade e estabelece a Política Nacional para a População em situação de Rua, e assim estabelece uma definição legal para esta parcela da população através de Decreto Federal 7.053, onde diz:

“Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória” (BRASIL, 2009).

Percebe-se pela que o texto indica, a centralidade na ausência de moradia, a definição do sujeito em questão. Há por trás dessa ausência de domicílio, um conjunto de situações outras que possibilitam essa ruptura domiciliar, decorrentes das históricas violações de direitos básicos sofridos milhares de famílias no país. Dessa forma, a emergência do tema por meio dos estudos científicos poderá respaldar a efetivação e ampliação de políticas públicas sociais. Há três aspectos que consideramos relevantes no Decreto: um é a definição conceitual

para fins legais, sobre quem é a população em situação de rua. o outro é a criação do Comitê Intersetorial, que demanda ação e responsabilidades das demais políticas sociais e por último, a criação Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, com atribuições que remete a medidas protetivas.

Sobre o Comitê Intersetorial, percebemos sua relevância no que sugere integração entre as Políticas Públicas. Essas possíveis interfaces podem caminhar para o cobertura integral de direitos e nessa perspectiva, vemos a importância que a educação passa a ter, a medida que assumirá responsabilidade institucional com pessoas que historicamente não tiveram acesso à escola nem tiveram esse direito estabelecido em nenhum documento anterior. Obviamente a existência do Comitê não cria nenhuma regulamentação específica na educação pública para o atendimento à essas pessoas. Mas, o fato de estar ela enquanto política participando de um grupo de debates e encaminhamentos acerca dos direitos de pessoas sem moradia fixa, leva a problemática dessa parcela da sociedade, à mesa de discussão no interior da política pública de educação. Pois, os representantes dos gestores públicos da educação com acento neste Comitê, deverão apresentar propostas de inclusão delas, no quadro de matriculados das Redes. É nessa direção que pensamos que a escola precisará reformular alguns procedimentos de acolhida e convivência, para tentar garantir o ingresso e a permanência, para a conclusão das etapas escolares.

No que se refere aos dados sobre População em situação de Rua no Brasil, buscamos informações no Diagnóstico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC. Esse diagnóstico, construído com o objetivo de subsidiar as políticas do Governo Federal para estas pessoas, foi elaborado com características ainda muito gerais. Pois, nos anos e governos anteriores, a problemática não foi tratado com a devida relevância. Só com o aumento de pessoas nessa condição durante a Pandemia da COVID 19 é que a situação ganha visibilidade e passa a ser tratada com certa prioridade. Nesse contexto, o referido Diagnóstico informa que:

“Em 2022 havia 236.400 pessoas em situação de rua, a partir dos dados registrados no Cadastro Único. (BRASIL, 2023). O diagnóstico diz ainda que em 3.354 dos municípios brasileiros havia pelo menos uma pessoa nesta situação cadastrada em dezembro de 2022, que 62% dessas pessoas sem encontram na Região Sudeste, sendo a maior parte no estado de São Paulo, com 95.195 pessoas (40% do total) e a Cidade de São Paulo, concentrando 53.853 pessoas. Consta ainda no documento que os 11 municípios com maior concentração de pessoas nessa condição, totalizam 48% do total nacional” (BRASIL, 2023).

Por sua vez, o Censo de População de Rua, realizado no Recife em 2022, aponta que Recife tem 1.806 pessoas vivendo nas ruas da capital pernambucana, 76% delas se identificam como do sexo masculino. Outro dado relevante para este trabalho é número de crianças e adolescentes nesta condição: 42 e 44, respectivamente. Existe aproximadamente 1.806 pessoas na cidade que tem sua situação de exclusão reforçada pela dificuldade de acesso à educação escolar, se considerarmos que todas as pessoas em situação de rua não acessam escola devido algumas condições, mas, sobretudo, pela falta de uma referência domiciliar.

Escola que Acolhe não Encolhe

Escola que acolhe se refere a uma das funções e desafios da escola pública que é acolher seus(as) estudantes. O sentido de acolher aqui não se refere a algo pontual do chegar na escola. Mas, desse processo contínuo de acolhimento. Sabemos que a escola pública para todos é muito recente na legislação nacional e ainda é preciso aproximar mais as teorias construídas ao longo do tempo às práticas no chão da escola. A LDB passou por várias modificações recentes, para atender melhor a diversidade cultural e social na educação. A população em situação de rua se insere nesse contexto de forma mais direta, apenas com a publicação da Política Nacional para esta população, quando define o comitê Intersetorial, onde a educação tem acento. A compreensão sobre a intersectorialidade sugere que a política pública de educação passa a assumir formalmente esse cuidado com a população em situação de rua. Dessa forma, precisa criar condições para o ingresso, acolhida e permanência. Tendo as demais políticas que cumprir os seus papéis como forma de retaguarda. Sem esse atendimento integral promovido pelas interfaces, os desafios de uma pessoa com trajetória de vivência na rua permanecer na escola serão maiores. A escola precisará lidar com essas biográficas marcadas por violações dentro e fora de casa. Com ausências afetivas, econômicas, de projetos de vida. Perceber a complexidade de camadas que envolve cada uma dessas pessoas, adequando ao ritmo acelerado da escola, onde o tempo cronológico é extremamente valorizado, sem perder de vista a necessidade de aprendizagem e a permanência dessas pessoas na escola expõe o tamanho do desafio.

Considerações finais

A acolhida e permanência de estudantes em situação de rua na escola pública, depende de um conjunto de fatores articulados. A percepção dos diferentes níveis de realidade que envolve a atuação prévia de outras políticas, a estruturação mínima dessas pessoas para novas rotinas de vida, a retomada da capacidade de sonhar, a forma como a escola percebe os processos de exclusão social e as diferenças, indicam o amplitude da complexidade. As políticas públicas trabalhando em conjunto para além dos procedimentos protocolares que muitas vezes restringe-se a registrar números, a abertura, compreensão e sensibilidade de profissionais que atuam nesses espaços, mas também o conhecimento acadêmico como suporte às iniciativas e os dados que nos permitiram mergulhar nos desafios. Esse conjunto mínimo de situações, nos levarão a outros conjuntos mais complexos, ao adentrarmos nesse. Compreender o contexto sócio-político e cultural no qual estamos envolvidos com todas as suas nuances e complexidades não é tarefa fácil. Apenas se faz necessário para que construamos cenários futuros menos tenebrosos em relação a forma como nos relacionamos entre nós e com a natureza. Os desafios estão lançados e a educação tem seu quinhão de responsabilidade com estas transformações de um estado de coisas a outro.

PALAVRAS-CHAVE: Educação -População em Situação de Rua- Acolhimento

Referências:

BRASIL, **Constituição Federal**. Brasília, 1988;

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e cidadania, população em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registro administrativos e sistemas do Governo Federal**. Brasília, 2023;

BRASIL, Governo Federal. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.

GOHN, Maria da Glória. **Educação Não Formal e Cultura Política**. 5ª edição. São Paulo: Cortez, 2011.

GOHN, Maria da Glória. **Educação Não formal e Educador Social** –atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010;

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Ludicidade e atividades lúdicas na prática educativa**. Compreensões conceituais e proposições. São Paulo: Cortez, 2022;

MIRANDA, Humberto da Silva. **Relatório final** – censo da população em situação de rua na cidade do Recife. 1. Ed – Recife: EDUFRPE, 2023;